



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11 / 2018

Ementa: Fixa Alíquota de contribuição para o FUMAP – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - PERNAMBUCO, Exmo. Sr. Dr. Antônio Éverton Soares Costa, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 881/2012 de 29/06/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Atendendo o disposto no Art. 2º da Lei nº. 881/2012 de 29/06/2012, para suprir o custo normal e custo especial do **FUMAP – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ativos		Inativos e Pensionistas	Ente	Ente
Ano	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	16,92%	21,00%
2019	11,00%	11,00%	16,98%	25,00%
2020	11,00%	11,00%	16,98%	32,00%
2021	11,00%	11,00%	16,98%	39,00%
2022	11,00%	11,00%	16,98%	46,00%
2023	11,00%	11,00%	16,98%	52,00%
2024	11,00%	11,00%	16,98%	58,00%
2025 a 2044	11,00%	11,00%	16,98%	70,26%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

§ 1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência social.

§ 2º. A incidência do custeio Normal e aporte Financeiro, contribuição do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, Inclusive sobre 13º Salário.

§ 3º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PERNAMBUCO,

26 de julho de 2018.


ANTÔNIO ÉVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal